



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA Nº 026/2021
LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Reunião Ordinária, biênio 2020/2021, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, no dia 29 de outubro de 2021, resolve conceder **Licença de Supressão de Vegetação**: 1 (um) indivíduo de Pequi e 1 (um) indivíduo de Ipê Amarelo e 218 (duzentos e dezoito) indivíduos arbóreos de espécies nativas do cerrado, ao empreendedor: **MÁRCIA DE MELO FIGUEIREDO DUARTE**, inscrito no CPF sob o número: 028.766.146-09, para o empreendimento: **Parcelamento do Solo Urbano – Loteamento Jardim Imperial**, a ser implantado na Rodovia MG-238, km 03, Fazenda Capão do Poço, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01. Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

OBSERVAÇÕES:

1. A presente Licença de Supressão de Vegetação, somente terá validade com o cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas: 02 e 03). O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da presente Licença.
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
3. A presente Licença é válida por 01 (um) anos, contado da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 04 de novembro de 2021.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

**ANEXO ÚNICO - LICENÇA CODEMA Nº 026/2021 - CONDICIONANTES DA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Termo de Compromisso para o plantio de: 1.090 (mil e noventa) mudas de espécies nativas, 5 (cinco) mudas da espécie Pequi e 5 (cinco) mudas de Ipê Amarelo na Área de Preservação Permanente e Área Verde do Loteamento Jardim Imperial em compensação à supressão de 220 indivíduos arbóreos, sendo 1 indivíduo de Pequi e 1 de Ipê Amarelo.	Imediato
02	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), retificado com o plantio das 1.090 mudas de espécies nativas comuns do bioma Cerrado, 5 mudas de Pequi e 5 mudas de Ipê Amarelo a SEMADETUR referente à condicionante nº 01.	15 dias após emissão da Autorização para Supressão.
03	O plantio referente à condicionante de nº 01 deverá ter acompanhamento técnico por 2 (dois) anos para as 1.090 mudas de espécies nativas e de 5 (cinco) anos para as 5 mudas de Pequi e 5 mudas de Ipê Amarelo. O empreendedor deverá apresentar relatórios trimestrais com registro fotográfico desses plantios a SEMADETUR.	Imediato
04	Apresentar a SEMADETUR a Taxa de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

05	Realizar o cadastro do empreendimento no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.	Imediato
-----------	---	----------

Sete Lagoas, 04 de novembro de 2021.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017